

ACÓRDÃO Nº 8508/2017 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo n. TC 027.765/2014-8.
2. Grupo: II; Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração.
3. Entidade: Município de Araguaína/TO.
4. Embargante: Rodrigo de Andrade Mendes.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado (art. 280, § 1º, inciso II, do RI/TCU).
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogados constituídos nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Rodrigo de Andrade Mendes contra o Acórdão 6.076/2016 – 1ª Câmara, proferido em sede de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo – MTur, referente ao Convênio 818/2009, celebrado com o Município de Araguaína/TO, com o objetivo de "incentivar o turismo, por meio do apoio à realização do evento intitulado Carnaguaina".

ACORDAM, os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, negar-lhes provimento;

9.2. revisar, de ofício, o Acórdão 6.076/2016 – 1ª Câmara, para corrigir erro material, de modo que onde se lê “Rodrigo de Andrade Lima” passe a ser lido “Rodrigo de Andrade Mendes”;

9.3. dar ciência desta deliberação ao embargante.

10. Ata nº 32/2017 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/9/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8508-32/17-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral